

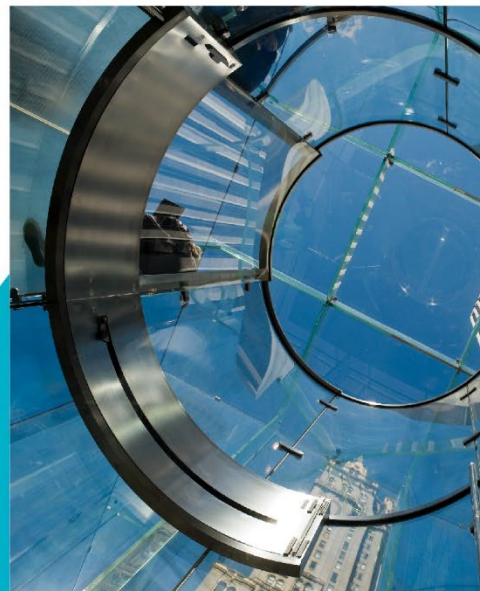
# Newsletter

## Direito Administrativo e Contratação Pública

### Alterações aos Regimes da Utilização dos Recursos Hídricos e da Avaliação de Impacte Ambiental



About Law.  
Around People.



Foi publicado o [Decreto-lei n.º 87/2023, de 10 de outubro](#), que altera (i) o regime da utilização dos recursos hídricos e (ii) o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente.

#### A. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

- O presente DL altera os seguintes diplomas:
  - Regime da utilização dos recursos hídricos, aprovado pelo [DL n.º 226-A/2007, de 31.05](#);
  - Regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, aprovado pelo [DL n.º 151-B/2013, de 31.10](#).

#### B. ALTERAÇÃO AO REGIME DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

- Foram alterados os artigos 21.º, 24.º e 35.º, destacando-se o seguinte:
  - As alterações restringem-se a dois temas: (i) eliminação do direito de preferência do anterior titular, em caso de novo

- procedimento; e (ii) limitação dos casos de prorrogação do contrato de concessão;
- O preâmbulo do diploma não esclarece os motivos destas duas alterações, referindo serem ambas devidas a responder a dúvidas(!)
- Nos termos dos artigos 21.º e 24.º DL 226-A/2007, desde a sua redação inicial, existiam dois direitos de preferência, um do anterior titular e outro do primeiro requerente, em caso de novo procedimento, sendo que a nova redação vem eliminar o direito de preferência do anterior titular, embora esta limitação só produza efeitos daqui a um ano;
- Em relação à possibilidade de prorrogação de contratos de concessão, permitia-se uma única vez se fossem realizados investimentos autorizados pelo concedente durante o prazo da concessão, que não pudessem ser integralmente amortizados no termo do prazo;
- Agora limita-se essa possibilidade de prorrogação ao exigir que esses novos investimentos têm também de ser considerados necessários ao cumprimento do contrato.

### C. ALTERAÇÕES AO REGIME JURÍDICO DA AIA

- Foram alterados os artigos 4.º, 33.º e 34.º, bem como os anexos I, III, V e VI, destacando-se o seguinte:
  - As alterações restringem-se (i) à possibilidade de dispensa de AIA e (ii) ao regime dos projetos com impactes transfronteiriços;
  - A dispensa de AIA é mais limitada, pois passa a só ser possível nos casos em que (i) a aplicação do procedimento contrarie o objetivo do projeto e (ii) sejam cumpridos os objetivos do regime jurídico da AIA;
  - Em relação aos projetos transfronteiriços, há uma maior densificação da intervenção dos Estados terceiros afetados;
  - De relevante, o facto de ser concedido um prazo de 3 meses ao Estado potencialmente afetado para consultas internas sobre os potenciais efeitos transfronteiriços, sendo que até lá não pode haver decisão;
  - Finalmente, em relação aos Anexos, incluem-se mais elementos nos projetos abrangidos, nos critérios de determinação da sujeição dos projetos a AIA, no conteúdo mínimo das EIA e nos elementos a serem alvo de participação pública.

### D. NORMA REVOGATÓRIA

É revogado o n.º 8 do artigo 21.º do regime da utilização dos recursos hídricos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31.05, relativo ao direito de preferência do anterior titular em novo procedimento de utilização privativa.

### E. ENTRADA EM VIGOR E PRODUÇÃO DE EFEITOS

As alterações aos dois regimes introduzidas por este diploma entram em vigor no dia 11.10.2023, com a exceção da nova redação dos artigos 21.º e 24.º do regime da utilização dos recursos hídricos (a eliminação do direito de preferência do anterior titular em novo procedimento) que só produz efeitos um ano após a entrada em vigor deste DL – 11.10.2024.

Esta situação significa que os atuais titulares de títulos de utilização que pretendam manter-se titulares em novo procedimento a abrir após o termo do atual título, têm ainda um ano para declarar esse interesse, não devendo esperar pelo último ano da utilização para o fazer.

**Conheça a equipa em:**

